GRUPO MUNICIPAL SETÚBAL CHEGA

DATA: 13.02.2026

Refª AM.2026.003

ASSUNTO: **MOÇÃO**

Pela Legalidade e Proteção dos Dados dos Munícipes no Preenchimento do IRS

A entrega da declaração de IRS constitui uma obrigação fiscal estritamente pessoal, que compete exclusivamente ao respetivo sujeito passivo. Sempre que exista desconhecimento, dificuldade técnica ou necessidade de apoio, essa competência cabe à Autoridade Tributária e Aduaneira, através das Repartições de Finanças, ou a entidades legalmente habilitadas, certificadas ou devidamente mandatadas para o efeito.

O acesso ao Portal das Finanças é efetuado mediante credenciais pessoais e intransmissíveis, cujo uso por terceiros não autorizados é expressamente vedado. A utilização dessas credenciais por pessoas ou entidades não habilitadas compromete a segurança fiscal dos cidadãos e configura uma violação dos princípios de confidencialidade e proteção de dados.

Acresce que o preenchimento de declarações fiscais por quem não detenha habilitação legal pode consubstanciar prática de consultadoria ilícita, bem como acesso indevido a dados pessoais e fiscais, em violação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação nacional aplicável.

As Juntas de Freguesia não têm, nas suas atribuições legais, competência para proceder ao preenchimento de declarações de IRS dos fregueses, não lhes cabendo assumir funções que extravasam o seu enquadramento legal.

Nestes termos, a Assembleia Municipal reafirma que não compete às Juntas de Freguesia proceder ao preenchimento de declarações de IRS dos fregueses, recomendando que estas se abstenham dessa prática e que os munícipes sejam devidamente encaminhados para os serviços legalmente competentes.

O Grupo Municipal do CHEGA